

# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

### OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar e adoçante) para ressuprimento de estoque, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência

### VALOR ESTIMADO

R\$ 68.641,80 (Sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/03/2025 às 08h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

**Intervalo de 1% entre os lances.**

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS.....	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	28
	ANEXO III – PESQUISA DE PREÇOS .....	43
	ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	43
	ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO .....	45

## EDITAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Licitatório nº 15/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço GLOBAL, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar e adoçante) para ressuprimento de estoque, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:

4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo IV deste Edital.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

- 4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, no caso do café de: a) laudo de análise microbiológica, microscópica e macroscópica do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde; b) laudo de análise sensorial do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado por Secretaria Estadual de Agricultura de Estado que possua legislação específica para análise sensorial de café. Cópia de tal legislação deverá acompanhar o laudo de análise sensorial; c) laudo de análise de ocratoxina presente no café correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/ 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Pesquisa de Preço

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 24 de fevereiro de 2025.

MIRYAN SANTOS  
REZENDE

NUNES:98264176615

Assinado de forma digital por  
MIRYAN SANTOS REZENDE  
NUNES:98264176615  
Dados: 2025.02.24 10:59:13  
-03'00'

**Miryan Santos Rezende Nunes**  
**Agente de Contratação**



**Assessoria Técnica**

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
**Presidente**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

#### Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar e adoçante) para ressuprimento de estoque, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas.

#### Natureza do Objeto:

Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

Conforme Art. 6º Inciso XV da Lei 14.133/21, estes itens são caracterizados como fornecimento contínuo por serem compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

#### Quantitativos:

ITEM	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CatMat
1	380	PCT	<p>ÇUCAR CRISTALIZADO, cor branca, origem vegetal, sacarose de cana-deaçúcar, aspecto granuloso fino a médio, 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, livre de mididade e fragmentos estranhos, peneirada, livre de sujidades, RAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. Pacote com 5 kg.</p> <p>Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.</p> <p>Conformidade de acordo com as normas da ANVISA</p> <p>Referência: Cristalçucar ou similar</p>	603269
2	50	UNID	<p>DOÇANTE LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM ASPARTAME. EMBALAGEM 100 ML</p>	352500
3	1500	pct	<p>Café em pó, torrado e moído, tipo superior, 100% arábico.</p> <p>Características:</p> <p>Qualidade Global igual ou superior a 6,00</p> <p>Cor: média</p> <p>Moagem: fina</p> <p>Aroma: intenso</p> <p>RAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. Pacote com 500 gr.</p> <p>Embalagem Vácuo, deve constar data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.</p> <p>Conformidade de acordo com as normas da ANVISA Quantidade mínima por pedido: 53 unidades.</p>	463586

			referência ; 3 Corações Prêmio Estrada Real ou similar	
4	480	CX	HÁ MATE TOSTADO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS referência: Leão ou similar	236613

**Prazo do Contrato e possibilidade de prorrogação:**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**Prazo de entrega:**

Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos, conforme cronograma abaixo:

ITEM	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Fev/25	Jun/25	Nov/25
1	380	PCT	<p>ÇÚCAR CRISTALIZADO, cor branca, origem vegetal, sacarose de ana-deaçúcar, aspecto granuloso fino a médio, 1ª qualidade, isento e matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, eneirada, livre de sujidades, RAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA NTREGA. acote com 5 kg. mbalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e ntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade não nferior a 6 (seis) meses da data da entrega. otulagem de acordo com as normas da ANVISA. eferência: Cristalçucar ou similar</p>	128	126	126
2	50	UNID	DOÇANTE LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE ÓDIO, SEM ASPARTAME. EMBALAGEM 100 ML	50		
3	1500	pct	<p>afé em pó, torrado e moído, tipo superior, 100% arábico. aracterísticas mínimas: ualidade Global igual ou superior a 6,00 orra: média loagem: fina roma: intenso RAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA NTREGA. acote com 500 gr. mbalagem Vácuo, deve constar data de fabricação e prazo de alidade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega. otulagem de acordo com as normas da ANVISA Quantidade mínima por pedido: 253 unidades. eferência ; 3 Corações Prêmio Estrada Real ou similar</p>	500	500	500
4	480	CX	HÁ MATE TOSTADO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS eferência: Leão ou similar	160	160	160

Os quantitativos e os períodos poderão variar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A presente solução tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal de Ipatinga por fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios, especificamente café, chá, açúcar e adoçante, visando garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto abrangerá todas as etapas, desde a aquisição até a utilização dos produtos, incluindo:

- Aquisição: Realização de processo licitatório para seleção do fornecedor, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- Entrega: Entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, em embalagens adequadas e com identificação clara dos itens.
- Armazenamento: Armazenamento dos produtos em local apropriado, com temperatura e umidade controladas, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos.
- Utilização: Utilização dos produtos nas dependências da Câmara Municipal, conforme as necessidades da instituição.
- Descarte: Descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental.

**d) requisitos da contratação**

A presente aquisição se pautará nos seguintes requisitos:

- Os itens objeto deste Termo deverão ter prazo mínimo de validade de 06 (meses) no ato da entrega;
- Para o fornecimento dos itens, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- Não serão aceitas subcontratação parcial ou total dos itens;
- Não será exigida garantia de execução para a presente contratação;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas as condições de transporte e armazenamento e que confirmam aos mesmos a proteção necessária.

- As entregas serão solicitadas via Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sendo que os quantitativos serão detalhados no Termo de Referência
- Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35160-011, sendo informado na Autorização de Entrega.
- A Contratada deverá repor produtos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Câmara Municipal.

Para o item **CAFÉ:**

- Serão exigidos na hora da apresentação da proposta ajustada, os seguintes laudos:
  - a) laudo de análise microbiológica, microscópica e macroscópica do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde. Para a análise microbiológica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e Resolução - RDC nº 487, de 26 de março de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, para as análises microscópica e macroscópica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 14, de 28 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
  - b) laudo de análise sensorial do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado por Secretaria Estadual de Agricultura de Estado que possua legislação específica para análise sensorial de café. Cópia de tal legislação deverá acompanhar o laudo de análise sensorial. A amostra analisada deverá apresentar uma nota de Qualidade Global (QG) maior ou igual a 6,0 pontos e menor do que 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "superior";
  - c) laudo de análise de ocratoxina presente no café correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde. Para essa análise, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 487, de 26 de março de 2021 e na Instrução Normativa nº 88, de 26 de março de 2021, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- A cada requisição, no momento da entrega dos pacotes de café, a empresa contratada deverá encaminhar laudo de análise sensorial emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente.

- O laudo enviado deverá ser relativo ao lote produzido pelo fabricante e entregue a Câmara Municipal de Ipatinga, ou seja, deverá constar no laudo o NÚMERO DO LOTE, o qual deverá ser o mesmo indicado nas embalagens entregues.
- Caso na entrega haja embalagens de diferentes lotes produzidos, deverá ser apresentado o laudo de cada lote entregue respectivamente.
- O laudo poderá estar em nome do licitante, do fabricante ou de terceiros, mas deverá corresponder ao lote efetivamente entregue.
- Para que sejam diluídos os custos com a emissão do laudo, a Câmara Municipal de Ipatinga restringira a 3 entregas anuais dos pacotes de café.
- Somente será aceito produto cuja Avaliação de Qualidade Global relativa ao lote entregue seja igual ou superior a 6,00 na Escala de Qualidade Global do Café.
- Somente após conferir as informações do laudo apresentado, a Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio promoverá o recebimento definitivo do material.
- Não sendo enviado o laudo e/ou se a nota QG foi inferior a 6,00, a empresa terá o prazo de 15 dias para promover a substituição de todo o lote do café entregue. Caso a empresa licitante não apresente o laudo relativo ao lote entregue e/ou não providencie tempestivamente a substituição de lote eventualmente reprovado, haverá o descumprimento do contrato, cabendo à contratada arcar com as penalidades.

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

**1. Fase de Planejamento e Contratação**

**1. Publicação do Edital**

- O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.

**2. Seleção do Fornecedor**

- O fornecedor será selecionado com base nos critérios de menor preço, observando o cumprimento das especificações técnicas e documentações exigidas no edital.

**2. Fase de Fornecimento e Recebimento**

**1. Entrega dos Produtos**

- O fornecedor deverá entregar os itens no endereço indicado pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações descritas no contrato.

**2. Recebimento Provisório**

- Após a entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas, sendo emitido um **termo de recebimento provisório**.

**3. Recebimento Definitivo**

- Caso os itens estejam em conformidade com as especificações, será emitido o **termo de recebimento definitivo**, encerrando essa etapa do contrato.

### **3. Fase de Utilização e Monitoramento**

#### **1. Distribuição dos Produtos**

- Os itens serão distribuídos aos setores requisitantes, conforme cotas pré estabelecidas.

#### **2. Monitoramento da Qualidade**

- Durante o uso, serão realizadas pesquisas de satisfação do café para acompanhamento da qualidade do mesmo.

### **4. Encerramento do Contrato**

#### **1. Relatório Final do Fiscal do Contrato**

- **Ao final do ano orçamentário, o fiscal deverá elaborar relatório quanto ao fornecimento dos itens, objetivando a continuidade do fornecimento para os anos subsequentes.**

### **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

- Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como suplente o Diretor de Compras e Suprimentos e fiscalizada pela servidora Eliane Barcelos Guimarães, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio tendo como suplente a servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Compras e Suprimentos.
- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **g) critérios de medição e de pagamento**

### **1. Critérios de Medição**

O fornecimento será medido com base na entrega e na aprovação dos itens, conforme as etapas descritas abaixo:

#### **1. Recebimento Provisório**

- Os itens entregues pelo fornecedor serão conferidas quanto à quantidade, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

#### **2. Recebimento Definitivo**

- Os itens aprovados no processo de medição serão formalmente recebidos por meio de um **termo de recebimento definitivo**, emitido pelo gestor do contrato.

#### **3. Registro de Conformidade**

- O gestor ou fiscal do contrato elaborará um relatório detalhado indicando a conformidade ou a necessidade de substituição das unidades, servindo como base para o pagamento.

### **2. Critérios de Pagamento**

O pagamento será realizado exclusivamente após o cumprimento das seguintes condições:

#### **1. Entrega e Aprovação dos Produtos**

- O pagamento será condicionado à entrega e à aprovação definitiva dos produtos, conforme registrado no termo de recebimento definitivo.

## 2. Documentação Fiscal

- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal compatível com as condições contratuais, contendo todas as informações necessárias e conformidade com os requisitos fiscais aplicáveis.
- Em caso de empresa optante pelo simples, o envio da nota fiscal deverá ser acompanhado por Declaração de optante pelo Simples.

## 3. Prazo para Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 dias** a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.

## 4. Penalidades e Descontos

- Em caso de aplicação de penalidades, como multas por atraso ou entrega fora das especificações, os valores correspondentes serão descontados do pagamento.

## 5. Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, observando-se as regras de execução orçamentária da Câmara Municipal.

### **h) forma e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação pública**, na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade garante ampla competitividade, transparência e economicidade, permitindo a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais, desde que atendam às exigências do edital.

Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

Serão exigidos como documentação complementar para comprovação do CAFÉ, os laudos já especificados no item requisitos da contratação, bem como amostra.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

**j) adequação orçamentária**

33.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação Elemento:11 Sub elemento:51

Ipatinga, 05 de fevereiro de 2025.

Equipe Técnica:

Eliane Barcelos Guimarães  
Assistente Técnico do Legislativo

Geraldo Cupertino Gomes  
Diretor Almojarifado. e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

O consumo diário de café, chá, açúcar e adoçante na Câmara Municipal é uma prática comum e consolidada em ambientes institucionais. Ele atende a servidores, vereadores, visitantes e demais agentes públicos, sendo oferecido durante reuniões, sessões legislativas, audiências públicas e outras atividades de interesse da sociedade. O estoque atual de café encontra-se insuficiente para atender à demanda, o que pode comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas, além de causar desconforto aos usuários e prejudicar a hospitalidade nos eventos oficiais.

Perspectiva do Interesse Público: a aquisição de café, chá, açúcar e adoçante é uma necessidade que transcende a esfera meramente operacional, refletindo diretamente na manutenção da eficiência e no fortalecimento da interação entre o poder público e a sociedade. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Eficiência e continuidade administrativa: A disponibilidade de gêneros alimentícios essenciais contribui para o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, criando um ambiente funcional e produtivo
- Hospitalidade e cordialidade: O fornecimento de café, chá, açúcar e adoçante demonstra respeito e acolhimento no atendimento a servidores, vereadores, visitantes e representantes de instituições que participam de eventos ou interagem com a Câmara Municipal.
- Valorização da participação cidadã: Itens como café e chá, frequentemente oferecidos em audiências públicas e eventos, incentivam a permanência e o engajamento da população nos processos legislativos e de controle social.
- Conformidade com os princípios da economicidade e da legalidade: A aquisição planejada evita a escassez dos produtos e elimina a necessidade de compras emergenciais, geralmente menos vantajosas economicamente, assegurando a boa aplicação dos recursos públicos.

#### Conclusão

A aquisição para o ressurgimento de gêneros alimentícios básicos, como café, chá, açúcar e adoçante, é essencial para garantir o funcionamento adequado da Câmara Municipal de Ipatinga e promover um ambiente de trabalho e interação que esteja alinhado aos princípios do interesse público, da eficiência e da transparência.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025** provisório da Câmara Municipal de Ipatinga. O

alinhamento com o planejamento estratégico da Administração está evidenciado nos seguintes aspectos:

1. **Conformidade com as Diretrizes do PCA:** A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios foi identificada e registrada como prioridade de alta relevância no PCA, conforme Art. 61 da Resolução nº 1.197/2023, que rege a elaboração e execução do planejamento de contratações.
2. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A aquisição está diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura e da qualidade do atendimento interno e externo da Câmara Municipal, sendo parte das ações destinadas à gestão eficiente de recursos materiais e à promoção do bem-estar dos usuários.
3. **Justificativa de Prioridade:** O item foi classificado como prioridade **alta**, indicando sua relevância para o cumprimento das rotinas administrativas e das necessidades institucionais da Câmara, especialmente para garantir a continuidade dos serviços de hospitalidade durante sessões, reuniões e eventos oficiais.

Com base na previsão no PCA e no alinhamento com as estratégias de planejamento da Administração, conclui-se que a contratação está em consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal.

### **III - Requisitos da contratação**

Os itens objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado.

As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.

Requisitos Gerais:

- Os itens deverão ter prazo mínimo de validade de 06 (meses) no ato da entrega;
- Para o fornecimento dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- Não serão aceitas subcontratação parcial ou total dos itens;
- Não será exigida garantia de execução para a presente contratação;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas as condições de transporte e armazenamento e que confirmam aos mesmos a proteção necessária.
- As entregas serão solicitadas via Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sendo que os quantitativos serão detalhados no Termo de Referência
- Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35160-011, sendo informado na Autorização de Entrega.

- A Contratada deverá repor produtos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Câmara Municipal.

Com relação ao item **CAFÉ**, cabe ainda as seguintes exigências:

Serão exigidos na hora da apresentação da proposta ajustada, os seguintes laudos:

a) laudo de análise microbiológica, microscópica e macroscópica do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde. Para a análise microbiológica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e Resolução - RDC nº 487, de 26 de março de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, para as análises microscópica e macroscópica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 14, de 28 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) laudo de análise sensorial do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado por Secretaria Estadual de Agricultura de Estado que possua legislação específica para análise sensorial de café. Cópia de tal legislação deverá acompanhar o laudo de análise sensorial. A amostra analisada deverá apresentar uma nota de Qualidade Global (QG) maior ou igual a 6,0 pontos e menor do que 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "superior";

c) laudo de análise de ocratoxina presente no café correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde. Para essa análise, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 487, de 26 de março de 2021 e na Instrução Normativa nº 88, de 26 de março de 2021, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A cada requisição, no momento da entrega dos pacotes de café, a empresa contratada deverá encaminhar laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente.

O laudo enviado deverá ser relativo ao lote produzido pelo fabricante e entregue a Câmara Municipal de Ipatinga, ou seja, deverá constar no laudo o NÚMERO DO LOTE, o qual deverá ser o mesmo indicado nas embalagens entregues.

Caso na entrega haja embalagens de diferentes lotes produzidos, deverá ser apresentado o laudo de cada lote entregue respectivamente.

O laudo poderá estar em nome do licitante, do fabricante ou de terceiros, mas deverá corresponder ao lote efetivamente entregue.

Para que sejam diluídos os custos com a emissão do laudo, a Câmara Municipal de Ipatinga restringira a 3 entregas anuais dos pacotes de café.

Somente será aceito produto cuja Avaliação de Qualidade Global relativa ao lote entregue seja igual ou superior a 6,00 na Escala de Qualidade Global do Café.

Somente após conferir as informações do laudo apresentado, a Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio promoverá o recebimento definitivo do material.

Não sendo enviado o laudo e/ou se a nota QG foi inferior a 6,00, a empresa terá o prazo de 15 dias para promover a substituição de todo o lote do café entregue. Caso a empresa licitante não apresente o laudo relativo ao lote entregue e/ou não providencie tempestivamente a substituição de lote eventualmente reprovado, haverá o descumprimento do contrato, cabendo à contratada arcar com as penalidades.

Demais requisitos:

Fornecimento Continuado: Historicamente, as contratações de fornecimento de gêneros alimentícios ocorriam por Registro de Preços, com fulcro no inciso IV do Art. 3º do Decreto 7.892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

O fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de Ipatinga, é uma necessidade permanente do órgão.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, o conceito de fornecimento contínuo foi ampliado para abarcar os serviços e bens necessários à manutenção da atividade administrativa.

Art. 6º XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da

atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Desta forma, entende-se pela possibilidade de contratação de fornecimento contínuo, com contrato estimado com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Os quantitativos estimados, foram definidos com base na experiência de utilização dos mesmos.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

ITEM	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat
1	380	PCT	ÇÚCAR CRISTALIZADO, cor branca, origem vegetal, sacarose de cana-eaçúcar, aspecto granuloso fino a médio, 1ª qualidade, isento de matéria errosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirada, livre de ujidades, RAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. acote com 5 kg. mbalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, eve constar data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) heses da data da entrega. otulagem de acordo com as normas da ANVISA Quantidade mínima por edido: 253 unidades.	22532	603269
2	50	UNID	DOÇANTE LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM SPARTAME. EMBALAGEM 100 ML	20367	352500
3	1500	pct	afé em pó, torrado e moído, tipo superior, 100% arábico. aracterísticas: ualidade Global igual ou superior a 6,00 orra: média loagem: fina roma: intenso RAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. acote com 500 gr. mbalagem Vácuo, deve constar data de fabricação e prazo de validade não nferior a 6 (seis) meses da data da entrega. otulagem de acordo com as normas da ANVISA Quantidade mínima por edido: 253 unidades. <b>Referência ; 3 Corações Prêmio Estrada Real</b>	22495	463586
4	480	cx	HÁ MATE TOSTADO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	20096	236613

- Os quantitativos estimados são para ressuprimento de estoque para um período inicial de 1 ano.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao banco de preços, com o objetivo de identificar a existência de novas

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição dos órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**.VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Pesquisa de preços de produtos disponíveis no mercado similares e/ou de melhor qualidade aos atualmente existentes na Câmara Municipal de Ipatinga, que vem atendendo satisfatoriamente as unidades. O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

ITEM	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Vlr Unit	Vlr Total
1	380	PCT	ÇUCAR CRISTALIZADO, cor branca, origem vegetal, sacarose de ana-deaçúcar, aspecto granuloso fino a médio, 1ª qualidade, sem gosto de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirada, livre de sujidades, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. Pacote com 5 kg. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega. Embalagem de acordo com as normas da ANVISA Quantidade mínima por pedido: 253 unidades.	22532	603269	R\$ 19,90	R\$ 7.562,00
2	50	UNID	DOÇANTE LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM ASPARTAME. EMBALAGEM 100 ML	20367	352500	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	1500	pct	Café em pó, torrado e moído, tipo superior, 100% arábico. Características: Qualidade Global igual ou superior a 6,00 Torra: média Moagem: fina Aroma: intenso PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA. Pacote com 500 gr. Embalagem Vácuo, deve constar data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega. Embalagem de acordo com as normas da ANVISA Quantidade mínima por pedido: 253 unidades. Referência ; 3 Corações Prêmio Estrada Real.	22495	463586	R\$ 37,00	R\$ 55.000,00
4	480	cx	CAFÉ MATE TOSTADO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	20096	236613	R\$ 10,99	R\$ 5.275,20
VALOR TOTAL							R\$ 68.086,07

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Por se tratar de produtos para ressuprimento de estoque, que são usualmente utilizados pelos órgãos da Administração Pública a aquisição de bens de consumo de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Ipatinga é a solução tecnicamente mais viável.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item usual, possuindo vários fornecedores no mercado aptos para seu fornecimento, sendo que seu não parcelamento não representa perda de economia de escala.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve atender aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A aquisição dos gêneros alimentícios busca atingir os seguintes resultados:

#### 1. Economicidade

##### a) Redução de Custos Operacionais

- Compra em volume planejado: O planejamento para aquisição em quantidades suficientes para um período pré-determinado evita compras emergenciais e possibilita melhores condições de negociação.
- Centralização do fornecimento: Ao concentrar a compra de café, chá, açúcar e adoçante em um único processo licitatório, eliminam-se custos administrativos relacionados a múltiplas contratações.
- Competitividade no pregão: O uso do pregão eletrônico promove ampla concorrência, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos.

##### b) Prevenção de Desperdícios

- Especificação detalhada dos produtos: Garantir que os itens adquiridos atendam às necessidades exatas da Câmara Municipal evita o desperdício de recursos em produtos de baixa qualidade ou inadequados.
- Controle de estoque: Implementar práticas de gestão para evitar compras excessivas e a consequente perda de validade dos produtos.

#### 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Redução do retrabalho: A padronização dos gêneros alimentícios fornecidos elimina a necessidade de novas solicitações ou ajustes decorrentes de entregas inadequadas, otimizando o tempo de servidores.
- Foco nas atividades prioritárias: Com processos bem planejados e fornecedores confiáveis, os servidores responsáveis pela gestão de materiais podem direcionar esforços para outras funções estratégicas.

- Promoção de um ambiente funcional: A oferta adequada de café, chá e outros itens promove bem-estar entre os servidores e vereadores, melhorando a produtividade.

### 3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Armazenamento eficiente: A aquisição de produtos com prazo de validade adequado e embalagem de qualidade contribui para o correto armazenamento, reduzindo perdas.
- Escolha de fornecedores confiáveis: Ao exigir certificações de qualidade, garante-se o fornecimento de itens que não comprometem equipamentos, como cafeteiras, prolongando a vida útil desses materiais.

### 4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- Planejamento e previsibilidade: A definição clara da quantidade, qualidade e frequência de aquisição dos itens reduz os riscos de despesas imprevistas.
- Relação custo-benefício: Ao aliar qualidade a preços competitivos, assegura-se que os recursos financeiros sejam aplicados de forma eficiente e sustentável.

### Conclusão

A aquisição planejada e estratégica de gêneros alimentícios contribui para a economicidade, o uso racional de recursos e a eficiência operacional, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Esse processo resulta na otimização do funcionamento da Câmara Municipal, promovendo a transparência, a qualidade no atendimento e a satisfação dos envolvidos nas atividades institucionais.

### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

#### 1. Capacitação de Servidores:

- Identificação e treinamento de servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, com foco nos seguintes aspectos:
  - Procedimentos de acompanhamento da execução do contrato.

#### 2. Designação de Fiscal e Gestor Contratual:

- Nomeação formal de servidor(es) capacitado(s) para exercer as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Garantia de que esses profissionais possuam conhecimento técnico necessário para a supervisão efetiva das obrigações contratuais.

#### 3. Revisão de Documentos e Recursos:

- Verificação da conformidade de todos os documentos necessários para a assinatura do contrato, incluindo pareceres jurídicos.
- Garantia da alocação dos recursos financeiros adequados para a execução do contrato.

#### 4. Planejamento para Acompanhamento Contínuo:

- Estruturação de cronogramas detalhados para as entregas parceladas

#### 5. Gestão de Riscos:

- o Identificação de potenciais riscos relacionados à execução contratual e elaboração de planos de contingência para mitigar problemas.

### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos ( RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999); Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

A contratação dos gêneros alimentícios propostos é adequada, estratégica e indispensável para o funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal de Ipatinga. Trata-se de uma iniciativa que está alinhada com o cumprimento de suas finalidades institucionais e o respeito aos preceitos legais, promovendo, de forma equilibrada, o atendimento às demandas internas e ao interesse público.

***Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação da aquisição gêneros alimentícios (café, chá, açúcar e adoçante), conforme os termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.***

Ipatinga, 05 de fevereiro de 2025.

Equipe Técnica:

Eliane Barcelos Guimarães  
Assistente Técnico do Legislativo

Geraldo Cupertino Gomes  
Diretor Almoxarifado. e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral

## Mapa de Riscos para a aquisição de Gêneros Alimentícios

### Fase 1: Planejamento da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Definição inadequada dos requisitos técnicos	Alta	Alto	Revisar ETP	Equipe Técnica e requisitante
Pesquisa de mercado insuficiente	Média	Médio	Realizar consultas adicionais a fornecedores	Equipe Técnica
Subestimação do valor estimado	Média	Alto	Aplicar margem de segurança na estimativa e validar com o mercado	Setor de Compras e Suprimento
Ausência de previsão no PCA	Baixa	Alto	Verificar inclusão no PCA e ajustar, se necessário	Requisitante e Equipe de Planejamento
Falta de capacitação da equipe para fiscalização	Alta	Alto	Planejar treinamentos específicos para fiscais e gestores de contratos	Alta Direção

### Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1, Risco 5
Média		Risco 2	Risco 3
Baixa			Risco 4

### Legenda dos Riscos:

- Risco 1:** Definição inadequada dos requisitos técnicos.
- Risco 2:** Pesquisa de mercado insuficiente.
- Risco 3:** Subestimação do valor estimado.
- Risco 4:** Ausência de previsão no PCA.
- Risco 5:** Falta de capacitação da equipe para fiscalização.

**Fase 2: Seleção dos Fornecedores**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Pouca participação de fornecedores	Média	Médio	Ampliar divulgação do edital e revisar exigências excessivas	Comissão de Licitação
Propostas fora dos parâmetros técnicos exigidos	Alta	Alto	Realizar diligências e solicitar amostras para avaliação técnica	Procurador e Equipe de Apoio
Propostas com valores muito divergentes	Média	Médio	Analisar a conformidade dos preços com base na pesquisa de mercado	Procurador e Equipe de Apoio
Recursos e Impugnações ao Edital	Média	Alto	Revisar o edital para evitar ambigüidades e responder tempestivamente	Procurador
Riscos de inabilitação de fornecedores qualificados	Alta	Alto	Esclarecer documentos e habilitação	Comissão de Licitação e Equipe de Apoio

**Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:**

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 2, Risco 5
Média		Risco 1, Risco 3	Risco 4
Baixa			

**Legenda dos Riscos:**

- Risco 1:** Pouca participação de fornecedores.
- Risco 2:** Propostas fora dos parâmetros técnicos exigidos.
- Risco 3:** Propostas com valores muito divergentes.
- Risco 4:** Recursos e Impugnações ao Edital.
- Risco 5:** Riscos de inabilitação de fornecedores qualificados.

**Fase 3: Execução Contratual**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
atraso na entrega dos produtos	Alta	Alto	Monitorar o cronograma e aplicar penalidades	gestor do contrato
fornecimento de Produtos em Não conformidade	Média	Alto	Realizar inspeções rigorosas no momento da entrega para verificar conformidade.	gestor do Contrato
necessidade de trocas constantes dos produtos	Alta	Médio	Incluir cláusula no contrato para substituição imediata de itens em desconformidade.	gestor do contrato
descumprimento das Obrigações Contratuais pelo Fornecedor	Média	Alto	Realizar diligências no processo de habilitação para verificar a capacidade técnica do fornecedor e aplicar penalidades contratuais em casos de descumprimento.	gestor do Contrato
rescisão Contratual Inesperada pelo Fornecedor	Baixa	Alto	Incluir cláusulas e multa por	gestor do contrato

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
			rescisão unilateral justificada e manter fornecedores alternativos cadastrados para emergências.	

**Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:**

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta		Risco 3	Risco 1, Risco 5
Média			Risco 2, Risco 4
Baixa			

**Legenda dos Riscos:**

- Risco 1:** Atraso na entrega dos produtos.
- Risco 2:** Fornecimento de Produtos em Não Conformidade.
- Risco 3:** Necessidade de trocas constantes dos produtos.
- Risco 4:** Descumprimento das Obrigações Contratuais pelo Fornecedor.
- Risco 5:** Rescisão Contratual Inesperada pelo Fornecedor.

Ipatinga, 05 de fevereiro de 2025.

Equipe Técnica:

Eliane Barcelos Guimarães  
Assistente Técnico do Legislativo

Geraldo Cupertino Gomes  
Diretor Almoxarifado. e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral

## MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Assunto:** Despacho sobre a viabilidade do Estudo Técnico Preliminar para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Ao Departamento de Licitação,**

Após análise do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica, referente à contratação de aquisição de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar e adoçante, concordo com a viabilidade apresentada. Os argumentos e justificativas expostos demonstram adequação aos requisitos operacionais e orçamentários da Câmara Municipal de Ipatinga, e o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025.

Determino que sejam prosseguidas as etapas subseqüentes, com especial atenção aos seguintes pontos:

1. Aderência aos requisitos técnicos estabelecidos;
2. Conformidade com a Lei 14.133/2021, no que diz respeito à transparência, economicidade e eficiência;
3. Análise de riscos e alternativas propostas no estudo, buscando otimizar o custo-benefício da contratação.

**AUTORIZO**, portanto, o prosseguimento dos trâmites para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à condução do processo licitatório.

Atenciosamente,

Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

**ANEXO III – PESQUISA DE PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Valor Total</b>
AÇÚCAR CRISTALIZADO - PACOTE 5KG	R\$ 7.201,00
ADOÇANTE LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM ASPARTAME. EMBALAGEM 100 ML	R\$ 284,00
CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, 100% ARÁBICO - PACOTE 500GR	R\$ 58.440,00
CHÁ MATE TOSTADO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	R\$ 2.716,80
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 68.641,80</b>

\*Extraído da CI 34/2025 do órgão de Compras e Suprimento datada de 10/02/2025

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025						
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM						
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p style="text-align: center;"><b>ATENÇÃO:</b> <b>PRENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO</b></p> </div>						
Dados da Empresa						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Contato:						
C/C - Banco/Ag.						
<b>A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:</b>						
Dados do Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>ÇÚCAR CRISTALIZADO, cor branca, origem vegetal, sacarose de cana-deaçúcar, aspecto ranuloso fino a médio, 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirada, livre de sujidades, RAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>pacote com 5 kg.</p> <p>embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.</p> <p>embalagem de acordo com as normas da ANVISA</p> <p>Referência: Cristalçucar ou similar</p>					
2	<p>ADOÇANTE LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM ASPARTAME. EMBALAGEM 100 ML</p>					
3	<p>café em pó, torrado e moído, tipo superior, 100% arábico.</p> <p>Características:</p> <p>Qualidade Global igual ou superior a 6,00</p> <p>Cor: média</p> <p>Moagem: fina</p> <p>Aroma: intenso</p> <p>RAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (seis) MESES DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>pacote com 500 gr.</p> <p>embalagem Vácuo, deve constar data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses da data da entrega.</p> <p>embalagem de acordo com as normas da ANVISA Quantidade mínima por pedido: 253 unidades.</p> <p>Referência ; 3 Corações Prêmio Estrada Real ou similar</p>					

4	HÁ MATE TOSTADO - EMBALAGEM DE 250 RAMAS Referência: Leão ou similar				
<b>TOTAL :</b>					
<b>Declaração</b>					
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.					
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.					
<i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i>					
Local:					
Data:					
<div style="border: 1px solid black; width: 60%; margin: 0 auto; height: 20px;"></div> <p>Representante legal da empresa</p>					

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2025

#### CONTRATANTE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXX

#### DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 15/2024

Pregão nº 90002/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 15/2025.

#### 2. OBJETO

Este contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar e adoçante) para ressuprimento de estoque, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

#### **3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Solicitar os produtos com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, de acordo com o cronograma de entrega, constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- d) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- e) Garantir as condições para recebimento dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **3.2 - Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- b) Substituir, no prazo de 07 (sete) dias úteis, e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas, durante toda a vigência do contrato.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

---

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

### **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

5.1 – A gestão do contrato será exercida pelo diretor de Almoxarifado e Patrimônio, senhor Geraldo Cupertino Gomes, tendo como suplente Hélio Cláudio Silva, Diretor de Compras e Suprimentos, tendo ainda como fiscal Eliane Barcelos Guimarães, do órgão de

Almoxarifado e Patrimônio e suplente Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Compras e Suprimentos.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

6.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e formalização do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitado o limite de até 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e vantagem para a Câmara Municipal de Ipatinga.

## **7. DA GARANTIA**

---

7.1 – Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

## **8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago conforme cronograma e condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

---

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 22/2024.

## **10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO**

---

10.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

10.2 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 10.1, e corresponderá à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período, salvo disposição em sentido contrário no termo de referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.2.1 – Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

10.2.2 – A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato, e o prazo para formalização do Termo de Apostila será de 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.001.01.031.0001.2.003 33.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação Elemento:11 Sub elemento:51, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

---

12.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

## **13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

---

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES**

---

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

## **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

## **16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

## **17 - VEDAÇÕES**

---

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18 - DOS CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19 - DAS ALTERAÇÕES**

---

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

## **20. DO FORO**

---

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

## **21. ACEITAÇÃO**

---

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**Visto Assessoria Jurídica da CMI**

## Página de assinaturas



**Gustavo Miranda**  
043.090.846-64  
Recipiente

### HISTÓRICO

- 24 fev 2025**  
11:02:43  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. ( Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26 )
- 24 fev 2025**  
11:03:59  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.119.225 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 fev 2025**  
11:03:59  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) acusou recebimento este documento por meio do IP 152.255.119.225 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

